



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2370 /2017

Dispõe sobre a inclusão de programa na Lei nº 2.172/2013, Plano Plurianual e na Lei nº 2.297/2016, diretriz e meta orçamentária e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Caxambu, instituído pela Lei nº 2172/2013, de 20 de dezembro de 2013, a seguinte programação de despesa de capital:

Programa: Mobilidade e informação turística

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objetivo: Garantir ao turista e aos moradores informações referente aos pontos turísticos da cidade e região

Justificativa: A recomposição da calçada proporcionará as condições necessárias para mobilidade dos moradores bem como dos turistas que utilizaram o entorno do Parque das Águas e o acesso ao bairro do Bosque, como também do trecho da estrada real. Quando ao portal o mesmo conterà estrutura para fins de informações turísticas

Proposta: Construção de Portais Turísticos no Município

Valor: R\$. 60.000,00

Art. 2º. Fica incluído nas diretrizes e metas da Administração Pública, para elaboração e execução da Lei Orçamentária vigente, estabelecidas pela Lei nº 2297/2016, de 18 de julho de 2016, a seguinte diretriz e meta orçamentária:

Diretriz: Garantir adequada sinalização turística na cidade

Meta: Construção de 01 (um) portal de informações turísticas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 31 de agosto de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino